



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.115, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Altera o Decreto Municipal n. 2.920, de 28 de fevereiro de 2018, que nomeou os membros da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município Bertioga/SP – CA-PDPBERT.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de membros do Poder Executivo Municipal, nos autos do processo administrativo n. 4052/17-4;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal n. 2.920, de 28 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I.I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria de Planejamento Urbano:

- 1. Titular: Giuliana Bizzarro, Registro n. 5792;*
- 2. Suplente: Douglas Ortiz Bluhu, Registro n. 3141.*

b) Secretaria de Meio Ambiente:

- 1.*
- 2. Suplente: Marcelo da Cruz Nehme, Registro n. 413.*

c) Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- 1. Titular: Alexandre da Silva Cruz, Registro n. 1670;*
- 2. Suplente: Isa Maria Largacha Perez, Registro n. 2211.*

d) Secretaria de Obras e Habitação:

- 1. Titular: André Rogério de Santana, Registro n. 5659;*
- 2. Suplente: Regiane de Lourdes Toledo Machado, Registro n.*

324;

e) Secretaria de Serviços Urbanos:

- 1. Titular: Carlos Carmelo Damato, Registro n. 1583;*
- 2.*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

f) Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura:

1. *Titular: Filipe Toni Sofiati, Registro n. 5852; (NR)*

2. *.....”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de março de 2019. (PA n. 4052/17-4)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.116, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Altera o Decreto Municipal n. 2.924, de 07 de março de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2018/2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 50/2019 – SO, juntado nos autos do processo administrativo n. 9834/17-2;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 2.924, de 07 de março de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º (...)

I – do Poder Público:

a) Poder Executivo Municipal:

1.1. Silvana Steinwacher Cunha – titular; (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2019. (PA n. 9834/17-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.117, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde de BERTIOGA (VI CMSB), bem como aprova o seu Regimento Interno.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação contida nos autos do processo administrativo n. 2212/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTIOGA (VI CMSB)**, que será realizada no dia 02 de abril de 2019, das 13hs00min às 20hs00min, nas dependências do Lions Clube de Bertioga, sito à Avenida 19 de Maio, n. 338, tendo como tema **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**, e eixos temáticos: **I) Saúde como Direito; II) Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde; e III) Financiamento adequado e suficiente para o SUS”**.

Parágrafo único. Também fica aprovado o Regimento Interno constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A VI CMSB será coordenada e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do respectivo Conselho.

Art. 3º As pré-conferências ocorreram nos dias 18/02/2019 (na USF Boracéia), 19/02/2019 (na UBS Indaiá) e 20/02/2019 (na UBS Central), onde foram debatidos assuntos relacionados ao tema da VI CMSB.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de março de 2019. (PA n. 2212/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO ÚNICO

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTIOGA REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I Da Conferência

Art. 1º A VI Conferência Municipal de Saúde de BERTIOGA (VI CMSB), será realizada no dia 02 de abril de 2019, das 13h00min às 20h00min, nas dependências do Lions Clube de Bertiooga, sito à Avenida 19 de Maio, n. 338, planejada pela Comissão Organizadora e pela Secretaria Municipal da Saúde de Bertiooga.

Art. 2º A VI CMSB é o foro municipal de debate sobre a política municipal de saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade local, conforme determina a Lei Complementar Estadual n. 791/1995 – Código de Saúde SP, e terá por finalidade:

I – eleger os delegados para a etapa Regional;

II - debater e contribuir para a formulação da política municipal de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

III - eleger os representantes de usuários para compor o Conselho Municipal de Saúde de Bertiooga, de conformidade com a Lei Municipal n. 31/93.

Art. 3º A VI CMSB foi precedida de 03 (três) pré-conferências, dia 18 – USF Boracéia, dia 19 – UBS Indaiá e dia 20 – UBS Central, onde foram debatidas a política municipal de saúde, formulado propostas e eleitos os delegados (usuários e trabalhadores de saúde) para a VI CMSB.

Art. 4º O Tema da VI CMSB será “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**”, e os eixos temáticos: **I) Saúde como Direito; II) Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde e III) Financiamento adequado e suficiente para o SUS**, onde serão discutidos todos os tópicos relativos à prevenção no âmbito da Saúde, conforme Resolução n. 594/2018, do Conselho Nacional de Saúde.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CAPÍTULO II

Das atribuições da Comissão Organizadora

Art. 5º Promover, coordenar e supervisionar a realização da VI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º Elaborar, definir, acompanhar, apreciar e propor:

- a) documento de convocação da Conferência Municipal;
- b) elaborar o Regimento Interno; e
- c) questões julgadas pertinentes não previstas neste Regimento antes da realização da IV Conferência.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora é a instância recursal referente às etapas da VI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º Divulgar a produção de materiais do Relatório Final da etapa municipal.

Capítulo III Da programação

Art. 8º - A programação da conferência obedecerá a seguinte sequência:

Horário	Atividades
13h00min às 14h00min	Credenciamento
14h00min	Abertura oficial do evento
14h30min	Palestra
15h30min	Leitura, apreciação e aprovação do Regimento Interno
16h00min às 16h30min	Metodologia para discussão das propostas e apresentação dos eixos temáticos
16h30min às 17h00min	Lanche
17h00min	Reunião por eixos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

às 18h00min	1 – Saúde como direito 2 – Consolidação dos princípios do SUS 3 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS
18h00min às 19h00min	Apresentação, apreciação e aprovação das propostas pela plenária
19h00min às 19h15min	Eleição e homologação dos delegados para etapa Regional
19h15min às 20h00min	Eleição e homologação dos membros inscritos para representar a sociedade civil no Conselho Municipal de Saúde biênio 2019-2021

CAPÍTULO IV

Dos participantes da conferência

Art. 9º Poderão participar desta conferência na condição de delegados municipais todos os moradores de Bertioga, inscritos no horário previsto de credenciamento, na seguinte condição:

- I – delegados natos;
- II – delegados eleitos titulares nas pré-conferências;
- III – delegados suplentes eleitos nas pré-conferências;
- IV – participantes desta conferência;
- V – convidados/observadores.

§ 1º Consideram-se delegados natos os conselheiros municipais de Saúde, compreendido entre sociedade civil e poder público.

§ 2º Os delegados de que tratam os incisos I e II deste artigo terão iguais direitos de voz e voto durante a Conferência Municipal de Saúde, enquanto que os Convidados/Observadores e participantes da Conferência terão apenas direito a voz, os delegados suplentes terão direito a voto se os delegados titulares não comparecerem até o fim do credenciamento (14h00min).

Parágrafo único. Os delegados com direito a voto deverão obedecer à paridade de 50% (cinquenta por cento) usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

representantes dos gestores e prestadores (indicados pelo Poder Executivo) de serviços em saúde.

Art. 10. O credenciamento dos participantes será efetuado no local de realização da VI Conferência Municipal de Saúde, no horário de 13h00min às 14h00min, do dia 02 de abril de 2019, na recepção da conferência, no Lions Clube de Bertioga, na Avenida Dezenove de Maio, n. 338.

§ 1º No ato do credenciamento os participantes da conferência receberão o documento de identificação, que servirá como cartão de votação.

§ 2º Entende-se como representantes do Poder Público os representantes de órgão governamental junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Entende-se como representantes da sociedade civil organizações civis, religiosas, sindicais, associações, cooperativas, instituições científicas e de ensino, de assessoria e de fomento, povos e comunidades tradicionais, redes, fóruns populares, movimentos sociais, conselho de classe profissional dentre outras entidades afetas ao tema, bem como pesquisadores, especialistas e personalidades ligados ao tema.

Art. 11. Serão convidados/observadores da Conferência Municipal de Saúde todos os que, individualmente, se inscreverem junto à Comissão Organizadora dentro do horário determinado.

Art. 12. Nas pré-conferências foram eleitos 10 (dez) delegados usuários (titulares), 05 (cinco) e trabalhadores (titulares) para representar a cidade nas Pré-Conferências.

Art. 13. Participarão da VI CMSB 32 (trinta e dois) delegados titulares, sendo o Conselho Municipal de Saúde (12 membros), os eleitos nas pré-conferências (10 usuários e 05 trabalhadores) e os 05 (cinco) membros indicados pelo Poder Executivo para que haja paridade.

Art. 14. Na VI Conferência Municipal serão eleitos até 16 (dezesesseis) delegados, sendo 08 (oito) usuários, 04 (quatro) trabalhadores e 04 (quatro) representantes do Executivo para a Conferência Regional de Saúde.

CAPÍTULO V

Da Eleição do Conselho Municipal

Art. 15. O processo de eleição da sociedade civil se dará após a aprovação das propostas finais e em atendimento ao artigo 21, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§ 1º Entende-se por “Representantes dos Usuários”, os quais deverão ser indicados por suas respectivas entidades, titular e suplente, e os respectivos RG, CPF desses indicados e comprovante de residência no município.

Art. 16. A entrega da ficha de inscrição para compor o Conselho Municipal de Saúde, devidamente preenchida, deverá estar acompanhada com cópias autenticada dos seguintes documentos na Casa dos Conselhos Municipais, no período de 18 a 26 de março de 2019:

I - Estatuto Social;

II - Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

III – ata atualizada de Eleição da Atual Diretoria;

IV - comprovante de Endereço (atualizado);

V - RG e CPF dos representantes (titular e suplente) indicados pelas entidades.

Art 17. Serão eleitos pelos candidatos representantes dos usuários, que tenham feito inscrição previamente e tenham sua entidade sido deferida pela Comissão de Eleição de Conselhos, sendo que a eleição se dará através de votação (entre os que se foram indicados por suas entidades), dentro da VI CMSB (conforme programação) sendo 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Bertioga.

§ 2º No caso de empate nova votação será feita entre os candidatos para desempate.

Art. 18. As entidades referidas no artigo 14, deste regimento, deverão estar vinculadas em Bertioga.

CAPÍTULO VI **Das Pré- Conferências**

Art. 19. As pré-conferências ocorreram nas seguintes datas, sempre às 1700min:

I – 18/02/2019 = USF Boracéia;

II – 19/02/2019 = UBS Indaiá; e

III – 20/02/2019 = UBS Central.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 20. As pré-conferências debateram assuntos relacionados ao tema da VI CMSB.

CAPÍTULO VII

Da Organização da Conferência e dos grupos de trabalho

Art. 21. Os Grupos de Trabalho (GT's) discutirão as propostas de acordo com as orientações da Resolução n. 594/2018, do Conselho Nacional de Saúde, que trata a 16ª Conferência Nacional de Saúde e tem como tema: "Democracia e Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS" e seus três eixos.

§ 1º Cada GT que terá como objetivo as discussões por eixos, será composto pelos participantes e escolherá um Coordenador e um Relator; o primeiro, com função de facilitar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de acordo com o eixo temático; e o segundo, responsável pela elaboração de um relatório síntese dos trabalhos.

§ 2º Os GT's discutirão assuntos de âmbito municipal/regional/estadual e nacional na área de Saúde.

CAPÍTULO VIII

Da plenária e do relatório final

Art. 22. Na plenária final, o Relator de cada grupo apresentará as propostas aprovadas no respectivo GT para aclamação da plenária final, totalizando propostas prioritárias emanadas da VI Conferência Municipal de Saúde, que comporão o relatório final.

Parágrafo único. Não serão permitidas questões de ordem ou esclarecimentos durante o regime de votação.

Art. 23. O relatório final da conferência municipal deverá ser elaborado do acordo com modelo disponibilizado no Documento Base, e conterá dados da conferência, as propostas aprovadas e dados dos delegados eleitos para a etapa Regional.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser enviado a Diretoria Regional de Saúde – DRS-4, ao Prefeito e à Secretaria de Saúde, dando amplo conhecimento das propostas, após a realização da conferência municipal.

Art. 24. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Plenária da VI Conferência Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.118, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 201.097,84 (duzentos e um mil, noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Educação – SE; e Segurança e Cidadania – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 201.097,84 (duzentos e um mil, noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.93.00	02.000.0000	147	R\$ 2.097,84	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO DA MERENDA ESCOLAR – EXERCÍCIO DE 2018
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	05.000.0000	198	R\$ 61.600,00	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR COM RECURSO DO FNDE – PAR 201405868
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	05.000.0000	218	R\$ 92.400,00	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR COM RECURSO DO FNDE – PAR 201405868
01.23.04	04.122.0107.2.087	3.3.90.36.00	01.000.0000	419	R\$ 45.000,00	PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DELEGADA
TOTAL					R\$ 201.097,84	

Parágrafo único. Ficam incluídos no orçamento em execução o vínculo 02.000.0000 na ficha 147, bem como o vínculo 05.000.0000 nas fichas 198 e 218, na forma da Lei Municipal n. 1.314/2018.

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, conforme segue:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
					R\$ 2.097,84	SUPERÁVIT FINANCEIRO – SES MERENDA ESCOLAR – BB 12.135-5
					R\$ 153.408,59	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNDE – PAR 201405868 – BB 18.936-7
					R\$ 591,41	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FNDE – PAR 201405868 – BB 18.936-7
					R\$ 45.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUMAT – TRANSPORTE – CEF 91-7
TOTAL					R\$ 201.097,84	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de março de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.119, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a **transpor, a transferir ou a remanejar** até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	657	R\$ 10.000,00	RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.26.01	15.451.0144.2.050	3.3.90.30.00	01.000.0000	670	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de março de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 07/03/2019 A 15/03/2019

PROCESSOS:

1294/2019 – SÉRGIO GONZALES – Deferido a baixa por compensação na parcela 03 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 04 referente a IM : 97.235.008.000

1034/2019 – JOACYR GERALDO DRUMMOND JUNIOR – Deferido a baixa por compensação nas parcelas 07 e 10 do IPTU 2017, tendo em vista o pagamento em duplicidade das parcelas 08 e 11 referente a IM : 98.004.143.000

1003/2019 – MARCELO PASQUINI – Deferido a baixa por compensação na parcela 03 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 02 referente a IM : 92.168.024.000

1031/2019 – CAROLINE COSTA ALMEIDA EIRELI ME – Deferido a baixa por compensação na parcela 03 do ISS/TAXAS 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 04 referente a IM : 110320

1631/2019 – ANA LUCIA LOPES MONTEIRO – Deferido a Baixa da parcela 04 do IPTU 2018 em compensação ao pagamento em duplicidade da parcela 07 do mesmo ano , referente a IM : 97.117.015.020

1427/2019 – GILBERTO ALVES DE GODOY – Deferido a Baixa das parcelas 03 e 08 do IPTU 2018 em compensação ao pagamento em duplicidade das parcelas 02 e 09 do mesmo ano , referente a IM : 96.030.001.157

1735/2019 – JOÃO RICARDO FREITAS DE ANDRADE – Deferido a Baixa por compensação das parcelas 04 e 06 do IPTU 2018 , referente a IM : 92.110.135.000

FÁBIO BENEDITO LEITE
Chefe de Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO-DE 01 A 13.03.2019.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs: EM 08.03.19- 7460/18- EUGENIO VIEIRA,

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 131/17:

Processo n.ºs. EM 01.03.19- 52363/87-11600/15-EMERSON BORGES, 8735/99-1537/18-FELIPE F. F. ROJO, 50827/87-9584/17-GIUGAMAR ADM DE PARTIC. LTDA., EM 12.03.19- 52391/91-1718/18- HELENA TOMIKO N. REZENDE, 610/94-1259/18- NILTON PERES GALASSI, 51218/84-5435/17- JONALDO RODRIGUES LUIZ, em 13.03.19- 52050/86-5909/16- CELIO AUGUSTO,

UNIFICAÇÃO/ DE LOTES:

Processo n.ºs: EM 12.03.19- 10122/18- ERCILIO BOCCIA,

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: EM 01.03.19- 51044/89-1212/19-ALDO FRANCISCO DA SILVA, 51977/86-886/19- HELOISA A.S. B. DEMIGLIANO, 4046/02-1801/18-ARTUR GOMES DE SOUZA, 3570/01-695/18- LIONEL SLIOBERGAS, 6204/99-5620/17-GILBERTO DONIZETI CRUZ, 9227/01- 9091/07- BENEDITO MARTINS- ALBERTO FERNANDES, 1720/19-SAULO W. DIAS DOS SANTOS, EM 07.03.19- 50821/90-10138/17-VALTER DOS REIS, 1696/19-MARCELO MIRANDA, 1114/19- RICARDO MARTINS COCITO, 1763/19- DAVI GUIMARAES DE MELO AIRES, 5954/16- ARTUR HERMINIO DO NASCIMENTO NETO, EM 08.03.19- 51688/89-785/18-ARGEU GUEDES RIBEIRO E OUTROS, 6701/07-9660/18-LUIZ ANTONIO SARAU, 1863/19-CRISTIANI F. FERNANDES, 13935/96-2111/18- MAURICIO TACCONI, 3633/18-1137/19-CLAUDEMIR JOSE KNORST, EM 12.03.19- 1902/10- 10082/18-GABRIELA JACINTO, 59/15-2953/18-DANILO FURLAN DOS SANTOS, 50402/85-8601/18- JAMES ROBERTO ARRUDA, 7931/17-2700/18- PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA, 33813/92-11212/11- JUBERTO BRAMBILLA, 51039/87-3207/18- ANTONIO SALVADOR MASSULLO, 9227/01-9091/07- JAMES LIRA DE LIMA, 51818/90-9923/17- RAPHAEL GONZALEZ -ALEXANDRE, em 13.03.19- 6746/17-6478/18- GHILHERME HENRIQUE ZAMPAR, 223/19-224/19-SOBLOCO CONSTR. S.A., 3368/11-1001/19-VANESSA CRISTINE MORALES,

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: EM 01.03.19- 4399/13- JOSE ROBERTO MADUREIRA FILHO, EM 07.03.19- 1106/19- ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO, EM 08.03.19- 52916/91- WALDIR BENEDICTO DE LEMOS, EM 13.03.19- 50270/90-3100/17- GIL JORGE ALVES,

ARQUIVE-SE:

Processo n.ºs: EM 01.03.19- 52794/87-9278/17-RAIMUNDO BIBIANO DOS SANTOS, 4231/04-ELTON GONÇALVES RODRIGUES, EM 07.03.19- 11037/69-SELMA MACEDO FORJAZ, 1712/94-WAGNER JOSE NOGUEIRA, 2992/01-MASSAMI UYEDA, 17779/76-NAGIB AIDAS, EM:08/03/2019- 6566/01- 571/17-CONCEICAO HELENA LEONCIO GARCES, 7078/17-DANIEL JOSE TEIXEIRA, 4324/00- 988/18-ELZA GOULART DE OLIVEIRA, 19762/97-1023/18-PERCILIA NICOLINO DE FREITAS, 3784/99-2706/18-BELADINA RIBEIRO DOS SANTOS, 51514/86-JOSE ROBERTO XIMENEZ, 938/06- 940/06-JUAN JOSE REOL TRANCHO, 7441/07-6217/15-INGO WILHELM SCHUTZ, 50709/88- WILSON FRAGOSO, 781/05-5013/05-SERGIO HIDEAKI HIGA, 50199/84-HERALDO ANTONIO RUIZ, 8315/15-7366/18-ROGERIO WESLEY GRECOV, 51174/86-10010/17-CASSIO LUIZ CACCIA, 5681/01- JOAO LAMATA ARILLA, 67265/92-1361/10-PAULO JUNHO DA SILVA, 7032/17-MAFALDA ROSA GARGIONI PINTO, 8770/01-6530/10-LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA, 5301/04-5510/17- NORMANDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, 51584/87-8749/15-RICARDO ESHER, em 08.03.19- 51023/85-11528/15-MARIA AMÉLIA RUANO ALVES LICO, 6938/14- PRISCILA PRADO DOS ANJOS ESPINDOLA COUTO, 51792/88- 10523/17- CLAUDEMIR JOSE KNORST, EM 12.03.19- 4142/04-JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA,

EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença “EX-OFFÍCIO”; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Processo n.ºs: EM 07.03.19- 4084/02-2943/18-NILZETE DA SILVA SOUSA, 4714/03-10156/17-CARLOS HENRIQUE DA SILVA E OUTRA, 50795/89-7562/16-SIRO PARTIC. E ADM DE BENS LTDA, 3145/07-163/18-MARLY RODRIGUES QUINTANA, 3933/94-10524/17-GUARULHOS LOC. DE EQUIP. EIRELI EPP, 3726/99-2989/10-KLECIO MIGUEL NOAVES DE CAMPOS, 50270/81-1869/08-AXANDER BERNDT, 68479/92-10441/15-ERNESTO DEL NERO JUNIOR, 5379/98-1954/17-CLAUDIA CRISTIANE FERREIRA, 4179/04-985/18-ALEXANDRE LEAL,

INDEFERIDO

Processo n.ºs: EM 01.03.19-3174/94-10485/17- JOSE LAURENTINO SANTIAGO, EM 07.03.19- 8448/15-11511/15- ALANA CUSMA, 3798/18-MAXIMO ALDANA CONSTR. E INCORP. LTDA, 13714/96-5283/18-CRISTHIANO AZARIAS, 7638/18- FRANCISCO JOSE S. CORREA, 7166/04-12/18- ELIVAN FIRMINO FERREIRA, 9475/96-11551/15-ALICE F. DE CARVALHO, 58224/92-3096/18- CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, 2836/17—WALDOMIRO JOSE FERNANDES, 1012/05-11406/15- JOSE AILTON DE JESUS, 5329/02-10479/17- JOSE LUIZ GONÇALVES ASSUNÇÃO, 8389/99-10516/17- OSMAR JOSE PEREIRA, 10309/17-64/18-PAULO SERGIO DE PAULA, 10020/17-C.I. CONSTR. E INCORP. IDEAL LTDA, 4539/06-253/18- BRAZ AGUIAR GOMES, 50979/85-11059/15-JOAOQUIM ALEIXO C. PASSOS, 2000/06-3286/17-MARLI DA SILVEIRA, 52110/90-8718/18-TELEFONICA BRASIL S.A., 52055/88-3036/17- ANTONIO MARCOS NAVARRO, 5344/05-10415/17- CASSIUS ROBERTO N. DE ALMEIDA, 8325/04-9586/17- EDUARDO SARON NUNES, 1394/99-7484/15-JOSE FELIX DE LIMA E OUTRO, 2915/18- ANIBAL VIEIRA ROSA, 2034/18- RUY MARTINS PEREIRA JUNIOR, 144/15-5721/18- JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, 4274/06-3016/18-CELSO ROQUE PAVIANI, 10446/17- MITRA DIOCESANA DE SANTOS, 4782/04-2959/18- JOSE PEREIRA DA SILVA, 477/94-3031/18-CLAUDIO DE ALENCAR, 4782/99-3157/18-SILVANO FARIAS PEREIRA, 12/96-1687/18-BENEDITO CABRAL DE AMORIM, 3827/99-231/18-SILVIO LAURO DOS SANTOS, 6456/00-6052/03-HOZANA DANTAS DA SILVA, 7256/99-1644/18-EUGENIO JOSE MAQUIAVELLI, 12487/96-405/05-OSMAR SILVA MOREIRA, 1627/14-3865/18-ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA, 5691/15-169/18-DANILO ENE BORGES, 3813/14-GILVAN DA CONCEIÇÃO, 4672/13-659/18-MATILDE DOS SANTOS FAGUNDES, 5431/16- SOLIMAR FRANÇA BAISI, 11722/15-JOSE IZIDORIO DOS SANTOS, 2506/18- IVANI GOMES, 6111/06-5914/18- MARCELINO REIS DA SILVA, 3007/94- JOAQUIM ALEIXO CORREA PASSOS, 4167/15- JOSE NUNES NOGUEIRA, 9682/12-1266/18-CLAUDIA REGINA G. RODRIGUEZ, 887/19- COU ADM. DE BENS LTDA, 4659/06-9116/18-CLAUDIO LUIS KNORST, 50859/90-6536/17-COND. EDIF. RIVIERA DEI FIORI, EM 12.03.19- 2998/17-5734/18-JOSE HENRIQUE VALFRE, 52384/86-3628/18-DANILU LERNE,

DOUGLAS ORTIZ BLUHU
REG.3141-2 - DOP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 155, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntado nos autos a Planilha de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de abril de 2019, a retribuição pecuniária concedida à servidora **JANE DE ANDRADE COELHO**, Fiscal, Registro Funcional n. 1946, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de março de 2019. (PA n. 736/08-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 156, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Administração e Finanças, **Roberto Cassiano Guedes**, e o Secretário de Saúde, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR a servidora pública municipal **SANDRA CRISTINA SANTOS DOS PRAZERES**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 2218, da Secretaria de Administração e Finanças - SA para a **SECRETARIA DE SAÚDE – SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de março de 2019.

Roberto Cassiano Guedes
Secretário de Administração e Finanças

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 157, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Cede a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Guarujá, bem como a manifestação favorável do Secretário de Educação nos autos do processo administrativo n. 10036/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir 18 de março de 2019, a servidora pública municipal **VANESSA MENEZES DOS SANTOS**, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 2444, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade da servidora deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º A servidora contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de março de 2019. (PA n. 10036/18)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 158, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Isa Maria Largacha Perez**, e o Secretário de Saúde, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR o servidor público municipal **MARCELO DE JESUS**, Cozinheiro, Registro Funcional n. 768, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda para a **SECRETARIA DE SAÚDE – SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O servidor exercerá as atribuições do seu cargo junto à Diretoria do Departamento de Vigilância à Saúde, podendo este, a critério da autoridade competente e do interesse público, prestar serviços em outras unidades subordinadas à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de março de 2019.

Isa Maria Largacha Perez
Secretária de Desenvolvimento Social, trabalho e Renda

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário de Saúde